



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IPPLAM
Superintendência do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
Gerência Financeira do IPPLAM
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1452

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 15.60.00001021/2025.79
- Órgão ou entidade demandante: #SECD IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá
- Responsável: #RESP TÂNIA NUNES GALVÃO VERRI - DIRETORA-PRESIDENTE IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de 3 (três) caixas contendo, cada uma, 6 (seis) bobinas térmicas de 57 mm x 300 m, compatíveis com impressoras de relógio de ponto eletrônico, conforme Memorial Descritivo, para atender às necessidades do IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ (X) Aquisição de bens
☐ () Serviço comum
☐ () Serviço comum de engenharia
☐ () Serviço de engenharia
☐ () Serviço especial
☐ () Execução de obra
☐ () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para compras de pequeno valor**. Considerando tratar-se de objeto simples e padronizado, **não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ () Sim
☒ (X) Não

2.5. **Justificativa da contratação**

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado dos relógios de ponto utilizados pelo IPPLAM no controle da frequência dos servidores. As bobinas térmicas são insumos essenciais para o registro e impressão das marcações de ponto, assegurando o cumprimento das rotinas de controle de jornada. A falta desse material comprometeria o controle de frequência e a regularidade das informações funcionais, impactando negativamente as atividades administrativas do Instituto.

2.6. **Requisitos da contratação**

- 2.6.1. Fornecimento de **3 (três) caixas contendo 6 (seis) bobinas térmicas de 57 mm x 300 metros** cada;
- 2.6.2. Compatibilidade com o modelo de relógio de ponto iDClass Bio Prox;
- 2.6.3. Produto novo, de primeira qualidade e pronto para uso;
- 2.6.4. Entrega nas dependências do IPPLAM, em horário comercial, mediante conferência e recebimento definitivo;
- 2.6.5. Emissão de nota fiscal e garantia de conformidade do produto.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

- 2.7.1. Risco identificado: entrega de bobinas incompatíveis com o modelo de relógio de ponto.
- 2.7.2. Impacto: impossibilidade de uso do material e paralisação do registro de frequência dos servidores.
- 2.7.3. Medidas de mitigação: verificação da compatibilidade do produto no momento da entrega e conferência das especificações constantes na nota fiscal antes do recebimento definitivo.

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- () Sim
(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- () Sim
(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- () Sim
(X) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
------	------------	----------------	-----------	-------	--------	-------------------------------	----------------------------

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
1	280571	321902	Caixa com 6 (seis) Bobina térmica 57 mm x 300 m, compatível com impressoras de relógio de ponto eletrônico (conforme Memorial Descritivo).	CAIXA	3	160,00	480,00

Valor estimado total da licitação: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

MEMORIAL DESCRITIVO

Item 1 – Caixa com 6 (seis) Bobinas térmicas 57 mm x 300 m

Cada bobina térmica deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- **Largura:** 57 mm ($\pm 0,5$ mm);
- **Comprimento:** 300 metros (mínimo garantido pelo fabricante);
- **Material:** papel térmico de **alta sensibilidade**, gramatura mínima de **44 g/m²**;
- **Cor do papel:** branca, com superfície lisa e uniforme;
- **Núcleo interno:** em material rígido e resistente, com diâmetro padrão compatível com impressoras térmicas de relógios de ponto;
- **Compatibilidade:** adequada a equipamentos de registro eletrônico de ponto, inclusive **modelo iDClass Bio Prox** ou equivalentes;
- **Impressão:** nítida, durável, resistente ao desbotamento e sem borrões;
- **Isenção de BPA (Bisfenol A);**
- **Embalagem:** individual ou em pacotes que assegurem a integridade do produto até o recebimento;
- **Condição de fornecimento:** produto novo, de primeira linha, sem uso anterior, acompanhado de nota fiscal e garantia de conformidade.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O início da execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, não havendo necessidade de prazo adicional para mobilização, por se tratar de fornecimento direto de material de pronta entrega.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo máximo para entrega das bobinas térmicas é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme padrão adotado pela Administração Municipal.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, situado na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, Maringá/PR, no 3º andar do Paço Municipal, CEP 87013-230.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- ☐ Sim
☒ Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Apresentação do menor preço dentre os orçamentos recebidos.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☐ Sim
☒ Não

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- ☐ Sistema de Registro de Preços
☒ Regime Contratual

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

7.1.1. A presente contratação será executada sob **regime contratual de fornecimento direto**, visando à aquisição e entrega de **bobinas térmicas** para uso nos equipamentos de registro eletrônico de ponto do IPPLAM.

7.1.2. O resultado pretendido é garantir o **funcionamento contínuo e confiável do controle de frequência dos servidores**, mediante o fornecimento de insumos de qualidade compatíveis com os equipamentos existentes.

7.1.3. **Indicador de resultado:** recebimento das 18 unidades de bobinas em conformidade com as especificações técnicas e dentro do prazo estabelecido.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- (X) Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.
() Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC**

Não se aplica, por tratar-se de **fornecimento imediato e pontual**.

7.3. **Prazo de vigência do contrato #PVCO**

Não será celebrado contrato formal, sendo a **Nota de Empenho** o instrumento hábil para a execução da despesa, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A vigência da Nota de Empenho será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua emissão, prazo suficiente para a entrega, conferência, recebimento definitivo e liquidação da despesa.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Existem requisitos anteriores à execução?**

- () Sim
(X) Não

8.2. **Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo IPPLAM, que verificará o **cumprimento integral das condições estabelecidas**, especialmente quanto a:

- Entrega das **3 caixas com 6 (seis) bobinas térmicas cada** em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- **Prazo de entrega** fixado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;
- **Integridade, qualidade e quantidade** do material entregue;
- Apresentação da **nota fiscal eletrônica** e documentos fiscais regulares;
- Registro formal do **recebimento provisório e definitivo** do material.

A comunicação entre o IPPLAM e o contratado ocorrerá preferencialmente por e-mail institucional, complementada por contatos telefônicos quando necessário.

Por se tratar de fornecimento imediato, **não há necessidade de acompanhamento de folha de pagamento, licenças operacionais específicas, ou monitoramento de insumos**, uma vez que o objeto é padronizado e de execução única.

8.3. **Obrigações específicas do Fornecedor #OEDC**

- I - Entregar as bobinas térmicas **novas, de primeira linha, livres de defeitos**, conforme as especificações técnicas;
- II - Garantir a **compatibilidade do produto** com o relógio de ponto modelo iDClass Bio Prox ou equivalentes;
- III - Fornecer os produtos **devidamente embalados e protegidos** contra danos durante o transporte e o armazenamento;
- IV - Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue que apresente defeito, não conformidade ou divergência de especificação;
- V - Emitir e entregar **nota fiscal eletrônica** correspondente ao fornecimento;
- VI - Cumprir integralmente os **prazos de entrega e condições contratuais**.

8.4. Obrigações específicas do IPPLAM #OEDM

- I - Emitir a **Nota de Empenho** e demais documentos necessários para formalização do pedido;
- II - Receber, conferir e **atestar o cumprimento das especificações** técnicas;
- III - Comunicar formalmente ao contratado qualquer **não conformidade** verificada na entrega;
- IV - Efetuar o **pagamento** dentro do prazo legal, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(X) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplicam requisitos posteriores, considerando tratar-se de **fornecimento pontual de material de consumo**, cujo atendimento será plenamente satisfeito com a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As obrigações assumidas pelo fornecedor no instrumento de contratação — representado pela nota de empenho, seus anexos e documentos que compõem o processo — estão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. Caso a empresa tenha declarado compromisso de implementação de política de integridade, seu descumprimento ensejará multa por inexecução parcial, conforme previsto no instrumento convocatório e nas normas aplicáveis. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

(adaptada para fornecimento via nota de empenho)

INFRAÇÃO	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162 – Atraso injustificado na execução do objeto	Multa de mora diária, até o limite de 7%, quando o atraso não causar grave dano; após, caracteriza-se inexecução	1% ao dia
Parágrafo único do art. 162 – Aplicação de multa de mora	A multa pode ser convertida em compensatória e pode ensejar aplicação cumulada de outras sanções	–
Art. 155, I – Inexecução parcial sem grave dano	Advertência	–
Art. 155, II – Inexecução parcial com grave dano à Administração	Multa sobre a fração não cumprida	20%
	Impedimento de licitar/contratar com o IPPLAM	12 meses
Art. 155, III – Inexecução total do objeto	Multa sobre o valor total empenhado	20%
	Impedimento de licitar/contratar com o IPPLAM	18 meses
Art. 155, VII c/c art. 162 – Retardamento injustificado da execução/entrega	Impedimento de licitar/contratar com o IPPLAM	6 meses
Art. 155, VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa	Declaração de Inidoneidade	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX – Ato fraudulento na execução	Declaração de Inidoneidade	4 anos e 6 meses
Art. 155, X – Comportamento inidôneo ou fraude	Declaração de Inidoneidade	4 anos e 6 meses

INFRAÇÃO	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, XI – Ato para frustrar a Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII – Ato lesivo da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)	Declaração de Inidoneidade	4 anos e 6 meses

Sanções mais graves – hipóteses de inidoneidade

Para as infrações que:

- ensejem retardamento injustificado da execução ou entrega;
- resultem em inexecução parcial com grave dano; ou
- caracterizem inexecução total;

poderá ser aplicada, quando cabível, a sanção de **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos**, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando a gravidade justificar penalidade superior ao impedimento de licitar com o IPPLAM.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

8.8.1. Considerando que o objeto da contratação refere-se à **aquisição de bobinas térmicas para uso administrativo, de natureza simples e entrega única, não foram identificados riscos relevantes** que justifiquem a elaboração de matriz de risco específica.

8.8.2. Eventuais situações pontuais (atrasos na entrega, produto em desacordo com as especificações, etc.) serão tratadas conforme as **cláusulas contratuais e a legislação aplicável**, garantindo o equilíbrio contratual.

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A presente contratação refere-se à aquisição direta de bobinas térmicas, objeto de fornecimento simples e imediato, não envolvendo etapas de execução técnica que justifiquem a subcontratação. Dessa forma, a subcontratação será vedada, garantindo maior controle sobre a qualidade e a conformidade do material entregue.

8.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica, uma vez que a subcontratação está vedada para este objeto.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

8.10.1. Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias: #QMPC

Não se aplica.

8.10.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:** #DMFE

Não se aplica, visto que, em razão da simplicidade e do baixo valor do objeto, as eventuais controvérsias contratuais serão solucionadas conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais aplicáveis, não havendo necessidade de métodos alternativos de resolução.

9. **FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias úteis** após o **recebimento definitivo do material** e a **comprovação da entrega conforme especificações**, mediante apresentação da **nota fiscal devidamente atestada** pelo setor responsável do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM.

O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária** em conta indicada pela contratada, após conferência e aceite da documentação fiscal e contratual exigida.

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica a repactuação, uma vez que o objeto não envolve mão de obra com dedicação exclusiva.

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

Como a contratação será formalizada exclusivamente por **Nota de Empenho**, sem celebração de contrato e com **entrega única, não haverá aplicação de reajuste ou repactuação**, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o prazo de execução não ultrapassa 12 (doze) meses.

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica, pois o objeto não envolve prestação de serviços nem dedicação de mão de obra.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

() Sim

(X) Não

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

() Sim

(X) Não

9.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

9.5.1. A **remuneração variável não será aplicada**, considerando que o contrato trata de **aquisição pontual de material padronizado**, sem variáveis de desempenho ou de qualidade que possam ensejar pagamento adicional. O modelo de pagamento fixo é suficiente para garantir a **economicidade, eficiência e controle orçamentário** da contratação.

9.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

() Sim

(X) Não

9.7. **Critério e prazo para recebimento provisório** #PPRP

Após a entrega e a comunicação do contratado, o fiscal realizará o **recebimento provisório em até 15 dias**, verificando a quantidade, a qualidade e a conformidade dos itens.

9.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Após o recebimento provisório, o recebimento definitivo será realizado por servidor designado, mediante verificação final da conformidade do serviço, em até 30 dias.

Será confirmado apenas após a validação integral da qualidade e do atendimento às especificações definidas no memorial descritivo.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado da contratação é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), considerando o menor preço obtido na pesquisa de mercado, correspondente a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por caixa contendo, cada uma, 6 (seis) bobinas térmicas de 57 mm x 300 m, conforme orçamentos apresentados por fornecedores do ramo.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

11.2.1. **04 de dezembro de 2025.**

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

AUTARQUIA	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá	1001	60.010.04.121.0002.2.502.3.3.90.30.16.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Não se aplica.

13.2. Equipe de Apoio:

Não se aplica.

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Guilherme Ferrarezi Gooda	Emi Raquel de Almeida André	Junia Campelo dos Santos
Cargo	Gerente Financeiro	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75550	15681	46453
Secretaria interessada	IPPLAM-Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá	IPPLAM-Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá	IPPLAM-Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá
Local SEI	GFI	GADMIN	CHAP
Telefone/Ramal	(44) 3221-1452	(44) 3221-1375	(44) 3221-1245
E-mail	ipplam_gfi@maringa.pr.gov.br	ipplam_geradm@maringa.pr.gov.br	ipplam_rh@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 08 de dezembro de 2025.

TÂNIA NUNES GALVÃO VERRI - DIRETORA-PRESIDENTE IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Nunes Galvão Verri, Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 09/12/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7360322** e o código CRC **770E3E93**.